Processo: 45913/25.2BELSB	Intimação para a defesa de direitos, liberdades e garantias
Ref. Doc.: 012348588	**Autor:** THIAGO HENRIQUE CHAVES NERI
	Réu: Agência para a Integração, Migrações e Asilo – AIMA, I.P e outros

Despacho

Veio o Requerente alegar que previamente tentou contactar a Entidade Requerida. Todavia, tais tentativas não se encontram demonstradas.

Ora, considerando que dever de pronúncia ou decisão apenas se forma com a apresentação de requerimento (cf. artigo 13.º do CPA) e atendendo ao princípio da separação de poderes (artigo 3.º do CPTA), notifique o Requerente para vir aos autos juntar comprovativos das tentativas de contacto com a Requerida, sob pena de rejeição liminar por falta de verificação dos pressupostos de urgência e indispensabilidade (cf. artigo 109.º, número 1 do CPTA).

A Juíza de Direito,

Sara Vaz da Cunha [1]

(assinatura eletrónica)

[1] Processo redistribuído à signatária em 02 de setembro de 2025, em lote, na sequência dos despachos n.º 20/2025 e 21/2025, da Exma. Senhora Juíza Desembargadora Presidente dos Tribunais Administrativos e Fiscais da Zona Geográfica de Lisboa e Ilhas.